



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

DECRETO N. ° 13.988/GAB-PREF/2022

Guajará-Mirim (RO), 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Exonera por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição a servidora **ANTÔNIA SEBASTIANA DOS SANTOS** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **PROFESSORA CLASSE A** 40horas da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 20/01/2022 às 12:12, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **112494** e o código verificador **BC9679D0**.

Referência: [Processo nº 1-43/2022](#).

Docto ID: 112494 v1